



ORDEM DO DIA

Aos 12 / 09 / 2016

EXPEDIENTE

Aos 10 / 08 / 2016

Câmara Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Mesa Diretora

APROVADO POR

Unanimidade 2ª votação

26 / 09 / 2016

Edimar Brum da Fonseca
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 021/2016

Departamento de Justiça e Redação

10 / 08 / 2016
Edimar Brum da Fonseca
residente

APROVADO POR

Unanimidade 1ª votação

12 / 09 / 2016

Edimar Brum da Fonseca
PRESIDENTE

"Fixa os subsídios do **Prefeito e Vice-Prefeito** do Município de Água Doce do Norte, ES, para a legislatura 2017-2020 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica fixado em R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), o subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a legislatura 2017-2020.

Art. 2º. Fica fixado em R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) o subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a legislatura 2017-2020.

Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revisto anualmente na mesma data e com o mesmo índice dos servidores públicos municipais.

Art. 4º. Os recursos necessários à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei de Orçamento Anual do Município de Água Doce do Norte – ES.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 08 de Agosto de 2016.

Edimar Brum da Fonseca
Edimar Brum da Fonseca
Presidente

João Alves Teixeira
João Alves Teixeira
Vice Presidente

Velson Fernandes Batista
Velson Fernandes Batista
1º Secretário

Luizmar de Souza Vieira
Luizmar de Souza Vieira
2º Secretário



Câmara Municipal de Água Doce do Norte Estado do Espírito Santo

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER:

A COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de Lei nº 021/2016 que **“Fixa os Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Água Doce do Norte-ES, para a Legislatura 2017-2020 e dá outras providencias.”** De autoria da Mesa Diretora. É de parecer que o referido Projeto de Lei seja discutido e votado por esta Casa de Leis, tendo em vista que o mesmo é Constitucional e não fere qualquer dispositivo legal.

É O PARECER.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 25 de agosto de 2016.

Sideum Joaquim da Costa

João Alves Teixeira

Antonio José Garcia